

DJALMA da Silva, Presidente, em 11/10/2019, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Processo: 0010085-51.2018.8.01.0000

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Nº do Contrato: 46/2018

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas Comarcas do Interior do Estado: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter (CIC), Marechal Thaumaturgo (CIC), Tarauacá, Feijó e Jordão (CIC).

Valor Global Estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Objeto: A prorrogação do prazo constante da Cláusula Terceira - Da Vigência e da Eficácia do Contrato ora aditado, por mais 03 (três) meses, a contar de 12 de outubro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.

Fiscal do Contrato: Supervisor Regional dos Processos de Trabalho na área de manutenção Predial Corretiva e Preventiva da DRVJU.

Processo Administrativo nº:0002683-45.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Presidência

Requerente:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação Direta - Convênio EAD nº 73/2014 (SICONV 810829/2014)

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Gerência de Bens e Materiais visando a Contratação Direta da empresa C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.471.301/0001-42, com sede na Rua 10 de junho, 690 - CEP 69901-270 - Casa Nova - RIO BRANCO - AC, para a aquisição de 12 (doze) computadores, 2 (duas) mesas de som com 8 canais e 2 (duas) placas de captura de vídeo, no valor total de R\$ 97.148,62 (noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com fulcro no art. 24, V, da Lei n. 8.666/93.

Compulsando os autos verifica-se Parecer favorável da Assessoria Jurídica da Presidência pela contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.471.301/0001-42, com fulcro no art. 24, V, da Lei n. 8.666/93.

Diante das informações contidas nos autos ACOLHE-SE o Parecer da ASJUR (evento nº 0566153) e pelos mesmos fundamentos AUTORIZA-SE, com fundamento no Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, pelo menor preço, da empresaempresa C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.471.301/0001-42, com sede na Rua 10 de junho, 690 - CEP 69901-270 - Casa Nova - RIO BRANCO - AC, para a aquisição de 12 (doze) computadores, 2 (duas) mesas de som com 8 canais e 2 (duas) placas de captura de vídeo, no valor total de R\$ 97.148,62 (noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Encaminhem-se os autos à GECON e à DIFIC para a adoção das providências necessárias à contratação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - AC, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 40/2019

Processo nº 0000546-90.2019.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC, através da ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO - ESJUD e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - TCEAC.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO o fornecimento de treinamento em Certificação Digital.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2019.

VIGÊNCIA: O Termo terá a eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência até a conclusão do Treinamento, com a emissão dos certificados para os participantes.

ASSINAM: O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, Desembargador Francisco Djalma da Silva; o Presidente em Exercício do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCEAC, Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro; e o Diretor da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, Desembargador Roberto Barros dos Santos.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0000586-72.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Felipe Martini Belchior, Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco

Assunto: Prestações de Contas - exercício 2019.

Despacho nº 18561 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de analisar as prestações de contas, durante o exercício de 2019, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

2. Da análise de tudo que dos autos consta, denota-se que fora procedida à análise das prestações de contas, pelo contador lotado na Gerência de Fiscalização Extrajudicial, referente ao período de janeiro a agosto de 2019.

3. Desta feita, visando imprimir celeridade aos fluxos dos procedimentos administrativos em trâmite nesta Corregedoria, autorizo o Gerente de Fiscalização Extrajudicial notificar, doravante, o Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco para manifestação e providências no prazo de 10 (dez) dias, sempre que identificada qualquer irregularidade nos relatórios de despesas e receitas apresentados a esta Corregedoria, devendo submeter os autos conclusos, para homologação, somente após o saneamento de todas as incongruências identificadas ou se, por qualquer outro motivo, incidir a necessidade de deliberação.

4. Volva-se o feito à GEFEX para as providências pertinentes.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 08 de outubro de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0007364-58.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Adamarcia Machado Nascimento

Assunto: Paralisação dos advogados dativos da Comarca de Cruzeiro do Sul

Despacho nº 18272 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de expediente (GABJU/OF n.º 28/2019 – ID n.º 0663325) subscrito pela Juíza de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, Adamarcia Machado Nascimento, comunicando a esta Corregedoria que a Sessão do Tribunal do Júri referente aos autos do processo n.º 0007398-95-2017.8.01.0002 foi redesignada para uma data próxima em razão da paralisação dos Advogados Dativos, e requerendo providências para normalização dos serviços, considerando que o Defensor Público daquela Comarca não atua na seara criminal.

2. Procedeu com a juntada de petição do advogado dativo nomeado (ID n.º 0663326), em que esse informa que foi deflagrado movimento paredista e que nenhum dos advogados atuantes na subseção do Juruá, faria a defesa como dativo até que se tenha uma solução para a questão do reconhecimento do trabalho que um advogado dativo exerce no processo.

3. A demanda foi recepcionada e feita sua conclusão.

4. Diante dos fatos noticiados, expeça-se ofício à Magistrada comunicando que a Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre vem trabalhando na elaboração de um projeto que visa regulamentar a justa remuneração em honorários advocatícios aos Advogados Dativos que atuam nas Unidades Judiciárias do Acre.

5. Ademais, como medida paliativa à paralisação dos advogados que deflagram o movimento grevista, recomenda-se à Juíza de Direito que adote medidas no sentido de convocar os advogados atuantes nas Comarcas contíguas